NORTEL
ENGENHARIA

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE

Revisão 2026

Rua Dr. José Peroba, 275
Edf. Metrópolis Empresarial
Salas 509/510
Stiep, Salvador - BA

Controle do documento

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE

Revisão: 2026
Vigência: na data de aprovação
Coordenação: Diretoria Administrativa e responsável por integridade
Aprovação: Diretoria Executiva
Classificação: divulgação interna e externa

CONTROLE DE REVISÕES

Anterior — Política Anticorrupção.
2026 — Atualização dos controles preventivos, apuração e relacionamento com terceiros.

A data de vigência será considerada quando da divulgação interna aos colaboradores e disponibilização deste documento no site official da empresa.

A versão aprovada substituirá a política anterior correspondente.

1 Objetivo e abrangência

A Nortel Engenharia não tolera corrupção, suborno, fraude ou favorecimento indevido. Nenhuma oportunidade comercial, meta ou ordem superior autoriza conduta ilícita.

Esta política aplica-se a sócios, diretores, gestores, empregados e pessoas que atuem em nome da Nortel. Seus requisitos pertinentes devem alcançar representantes, fornecedores, parceiros e subcontratados.

As diretrizes abrangem relações com o setor público e privado, incluindo clientes, fiscalizações, licitações, compras, contratações, pagamentos e medições de serviços.

A aplicação observará a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 11.129/2022 e demais normas incidentes. Obrigações de licitações, concorrência e legislação estrangeira serão consideradas quando aplicáveis. A proibição de suborno privado é também compromisso interno da Nortel.

Todos devem recusar solicitações indevidas e comunicar suspeitas. A empresa não admite que terceiros realizem conduta proibida em seu benefício.

2 Condutas proibidas

É proibido oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, para influenciar decisão ou obter benefício, inclusive por intermédio de familiares, consultores ou outras empresas.

A vantagem pode envolver dinheiro, presentes, viagens, hospedagem, empregos, descontos, doações, serviços ou qualquer benefício. A proibição alcança pagamentos de facilitação para acelerar atos rotineiros.

São vedados fraude documental, desvio de recursos, superfaturamento, medições fictícias, cobrança por serviço não prestado, falsificação de ponto ou de evidências e ocultação de beneficiários ou pagamentos.

É proibido combinar preços, dividir mercados, simular propostas, obter informação sigilosa de concorrentes ou fraudar licitações e contratos.

Não se admite dificultar fiscalização, destruir evidências, induzir depoimento falso ou tentar impedir relato. Solicitações de vantagem para liberar medição, pagamento, acesso ou autorização devem ser recusadas e reportadas.

3 Relações com o poder público

Contatos com agentes públicos devem ter finalidade legítima, transparência e observância das regras da instituição envolvida. Incluem-se pessoas que exerçam função pública, ainda que temporariamente ou sem remuneração, conforme a legislação.

Reuniões relevantes devem ter registro de data, participantes, assunto e encaminhamentos. Sempre que possível, contatos sensíveis terão acompanhamento de outro representante da Nortel.

Taxas, multas e demais pagamentos públicos devem usar meios oficiais, com fundamento e comprovante. É vedado pagar a conta pessoal indicada para obter facilidade ou decisão favorável.

Editais, propostas e declarações devem refletir condições reais e ser aprovados pelos responsáveis autorizados. Gestores devem identificar requisitos de integridade do regime de contratação e do contrato.

Fiscalizações receberão colaboração lícita, com preservação de registros e orientação jurídica quando necessária. A empresa não oferecerá benefícios para influenciar o resultado.

4 Brindes e contribuições

Dinheiro, equivalentes a dinheiro e benefícios com intenção de influenciar decisão são proibidos, independentemente do valor. Também são vedados benefícios condicionados a contratação, aceite, medição ou pagamento.

Brindes institucionais e hospitalidades apenas poderão ocorrer com finalidade legítima, moderação, transparência e respeito às regras do destinatário, da Nortel e do cliente. Situações sensíveis devem ser submetidas previamente à Diretoria Administrativa, com análise independente de quem será beneficiado.

Presentes e hospitalidades relacionados a agentes públicos exigem verificação prévia específica e não devem ocorrer se houver proibição ou risco de influência indevida.

Doações e patrocínios dependem de aprovação, verificação do beneficiário, finalidade e prestação de contas. Não poderão encobrir favorecimento.

A Nortel não realizará contribuições político-eleitorais, em dinheiro, bens ou serviços. A participação política pessoal deve ser voluntária e não pode usar recursos da empresa, gerar reembolso ou constranger trabalhadores.

5 Terceiros e conflitos de interesse

A contratação de intermediários, parceiros e fornecedores deve ser precedida de avaliação proporcional ao risco, considerando identidade, beneficiários, capacidade de execução, reputação, vínculos relevantes e sinais de irregularidade.

Serviços devem ter escopo e remuneração justificáveis, contrato e comprovação de entrega. Promessas de influência, comissões incompatíveis, pagamentos a destinatários sem relação e resistência a fornecer informações exigem análise antes da contratação ou do pagamento.

Contratos pertinentes devem prever requisitos de integridade, cooperação na apuração e medidas em caso de descumprimento. A avaliação deve ser atualizada quando houver mudança relevante ou indícios.

Conflitos reais, potenciais ou aparentes devem ser declarados. Quem tiver interesse pessoal ou vínculo capaz de comprometer a imparcialidade não deverá decidir sobre a matéria sem tratamento formal e decisão independente.

Parentesco ou relacionamento não equivale automaticamente a ilícito, mas exige transparência e controle para prevenir favorecimento.

6 Registros e controles financeiros

Operações devem ter registros completos, exatos e verificáveis. Documentos não podem ser alterados para ocultar a natureza, a finalidade ou o destinatário de pagamento.

Solicitação, aprovação, execução, recebimento e pagamento devem ter separação de funções compatível com o porte e o risco. Quando a separação não for viável, deverá haver revisão independente documentada.

Pagamentos e reembolsos exigem fundamento, comprovante e aprovação conforme as alçadas. Mudanças de dados bancários e pedidos atípicos devem ser confirmados por meio confiável, com verificação do beneficiário.

São proibidos caixa paralelo, despesas fictícias, fracionamento para contornar alçadas e pagamentos sem justificativa ou a contas incompatíveis com a operação.

Sinais de lavagem de dinheiro, fraude ou origem irregular de recursos devem ser submetidos ao responsável por integridade e à orientação jurídica para avaliação e providências, conforme a legislação aplicável.

7 Denúncias e resposta

A Nortel disponibilizará canal no site oficial para relatos do público interno, com sigilo, acesso restrito e proibição de retaliação. Sua divulgação deve acompanhar a disponibilização efetiva.

Fornecedores, prestadores e outros públicos externos devem ter meio acessível para relatar suspeitas. O canal deverá admitir relatos sem identificação nos casos exigidos por lei ou pelos compromissos contratuais assumidos, com divulgação clara de suas funcionalidades.

Não é obrigatório comunicar previamente à chefia. Relatos de boa-fé devem ser protegidos mesmo quando não se confirmem. O canal não restringe o direito de recorrer às autoridades.

A apuração terá responsáveis sem conflito de interesse, proteção dos envolvidos, preservação de evidências e oportunidade de manifestação. Casos envolvendo gestores ou responsáveis habituais serão encaminhados a instância independente do denunciado.

A comunicação ao cliente e às autoridades observará as obrigações aplicáveis, o sigilo e a proteção de dados.

8 Governança e acompanhamento

A Diretoria Executiva deve assegurar recursos, exemplo de conduta e supervisão. Designará responsável por integridade com acesso à direção e autonomia compatível com a função. Casos que envolvam a direção exigem tratamento independente, com apoio externo quando necessário.

A Diretoria Administrativa, Financeiro, Suprimentos e gestores implementarão controles e manterão evidências. O responsável por integridade coordenará avaliação de riscos, orientação, capacitação e acompanhamento das correções.

Riscos e controles serão avaliados ao menos anualmente e diante de mudanças relevantes. Treinamentos serão definidos conforme a exposição de cada função. A eficácia dos controles deverá ser verificada, com tratamento das falhas.

Descumprimentos podem gerar medidas disciplinares e contratuais, observadas a lei, a proporcionalidade e a apuração. Não há autorização para violar esta política.

A revisão ocorrerá a cada dois anos ou antes quando necessário. A vigência começa na data de aprovação registrada.